



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.791/95

"Dispõe sobre as contratações por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato administrativo de locação de serviços regido pelas normas de direito público.

Art. 2º - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

- I - combater surtos epidêmicos;
- II - atender as situações de calamidade pública;
- III - substituir pessoal do magistério ou professor municipal, em caso de afastamento do titular ou deficiência de vagas, a ser corrigida pela criação, por Lei, de novos cargos e concurso público;
- IV - rescisão de contrato de serviços terceirizados por interesse público.

Parágrafo 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão ao prazo determinado de até seis meses.

Parágrafo 2º - O recrutamento exceto para os casos do inciso IV, quando se dará total preferência para os atualmente contratados no regime de terceirização, será feito com ampla divulgação no Município, principalmente por afixação nos átrios da Câmara e da Prefeitura Municipal, convocando os interessados, para provas e títulos, cujos critérios serão estabelecidos por Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 11 de Outubro de 1995.

Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL